PORTARIA Nº 279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DO SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 238, de 08 de agosto de 2018;

Considerando a Comunicação Interna datada de 24 de agosto de 2018;

Considerando que o Município de Ibiam – SC, não possui legislação própria;

Considerando que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais dos bens incorporados ao patrimônio público permite maior segurança na administração dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe ao servidor do Setor de Patrimônio do Município de Ibiam:

I. Realizar o tombamento de todos os bens incorporados ao patrimônio público.
II. Efetuar a identificação patrimonial, através de plaquetas (metálicas ou adesivas altamente colantes), afixadas nos bens móveis de caráter permanente.
III. Registrar e controlar toda e qualquer movimentação de bens, entre as diversas unidades administrativas municipais.
IV. Emitir e atualizar os Termos de Responsabilidade.
V. Realizar exame físico periódico nas unidades administrativas a fim de verificar a existência da etiqueta de cada bem e controlar a sua distribuição de acordo com o Termo de Responsabilidade.

VI. Extrair, conferir e encaminhar relatórios à Secretaria da Administração e Fazenda, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil.
VII. Extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis dos diversos órgãos, setores e secretarias.
VIII. Extrair e encaminhar Termos de Responsabilidade às unidades gestoras, sempre que necessário.
IX. Registrar as transferências de bens quando ocorrer mudança física dos mesmos ou quando houver alterações do responsável, no sistema de processamento eletrônico pertinente.
X. Instruir processos de baixa dos bens móveis.
XI. Propor a doação e/ou alienação dos bens baixados por inservibilidade, bem como acompanhar a retirada desses bens, sempre observando as normas legais pertinentes.
XII. Encaminhar, imediatamente após seu conhecimento, à Secretaria da Administração e Fazenda, comunicação sobre o extravio de bens, para serem tomadas as providências necessárias à apuração das irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
XIII. Registrar a baixa dos bens, quando necessário.
XIV. Elaborar inventário anual dos bens e outros conforme necessidade.
XV. Informar periodicamente a disponibilidade de bens recolhidos para a transferência dos mesmos.
XVI. Encaminhar a Secretaria da Administração e Fazenda a relação dos bens considerados inservíveis destinados a alienação.
XVII. Controlar a movimentação física dos bens patrimoniais para outros setores.
XVIII. Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno à origem.
XIX. Acompanhar possíveis cessões temporárias de bens para outro setor ou outra instituição.
XX. Solicitar os recolhimentos para desfazimento e baixa de bens inservíveis.
XXI. Atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções.
XXII. Demais atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 256, de 05 de setembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia* 01 / 10 / 2018, *Edição nº.* 2643 *conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda